

10 DE ABRIL DE 2021 – XXXI – Nº 067 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1466 / 2021, de 09 de abril de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a isenção temporária da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) para os consumidores beneficiados com a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), nas faturas geradas nos meses de maio e junho de 2021, face o estado de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Jaboa

Art. 1º Conceder isenção da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, aos consumidores residenciais beneficiados com a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), geradas durante o período compreendido entre 1º de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de abril de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito